



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 20 / 03 / 2023  
Horário: 10h 55 min  
Gimour

INDICAÇÃO Nº. 13 /2023

Autor: Juliano Luiz Baumgarten - Bancada PSB

Assunto: Programa Médico na Escola

O Vereador abaixo firmado encaminha ao Poder Executivo Municipal a Sugestão de Projeto de Lei em Anexo, que “Institui o programa “Médico na Escola”.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 20 de março de 2023.

**JULIANO LUIZ  
BAUMGARTEN  
:01640279040**

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ  
BAUMGARTEN:01640279040  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
91110262000164, OU=presencial, CN=  
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.20 10:39:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB

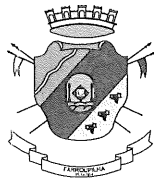
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Farroupilha, o programa “Médico na Escola”, visando atender, com uma equipe de saúde, todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput objetiva a prevenção da ocorrência das principais doenças infantis.

**Art. 2º** A equipe do programa deverá ser formada por 01 (um) médico pediatra, 01 (um (a)) enfermeiro (a) e 01 (um) técnico de enfermagem.

**Art. 3º** A equipe do programa realizará um atendimento clínico simplificado para avaliação do peso e altura, visão, audição e verificação das vacinas das crianças matriculadas nas unidades de ensino.

**Art. 4º** Caso haja alguma suspeita ou seja constatado algum potencial problema de saúde durante a tomada de informações, os profissionais da equipe deverão encaminhar as crianças para tratamento adequado junto as unidades de saúde do município.

**Art. 5º** Os profissionais da equipe do programa poderão repassar orientações preventivas de doenças aos professores, monitores e demais profissionais existentes na unidade de ensino.

**Art. 6º** A periodicidade das visitas da equipe deverá ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, através da disponibilidade e cronograma estipulado pela secretaria municipal responsável pela saúde, sendo que as unidades de ensino deverão ser previamente comunicadas.

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**Art. 7º** O programa deverá ser realizado em parceria entre a secretaria municipal responsável pelo sistema de ensino e a responsável pela saúde.

**Art. 8º** Os recursos para a execução da presente lei correrão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete parlamentar, 20 de março de 2023.

Juliano Luiz Baumgarten  
Vereador Bancada PSB

---

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Considerando que muitos pais não levam seus filhos para realização das consultas e exames periódicos com os médicos pediatras e demais especialistas, junto as unidades de saúde do município, isto, principalmente, devido a limitação de recursos para transporte e deslocamento até estas unidades e, ainda, devido à falta de informação e orientação quanto a necessidade de acompanhamento médico das crianças, o presente anteprojeto de lei visa criar uma equipe de saúde, formada por um médico pediatra, um (a) enfermeiro (a) e um (a) técnico (a) de enfermagem, e um programa, aqui denominado "Médico na Escola", para realização de um atendimento clínico simplificado para avaliação do peso e altura, visão, audição e verificação das vacinas das crianças, junto as unidades de ensino da rede pública municipal, objetivando prevenir e diagnosticar, de maneira precoce, as principais doenças infantis, possibilitando, com isto, a orientação dos pais e responsáveis, bem como o direcionamento da criança para tratamento de saúde (médico, nutricional, etc.) adequado, junto as unidades de saúde do município.

Desta feita, por ser justo necessário e razoável o disposto neste Projeto, contamos com os nobres pares para aprovação.

Nestes termos,  
pede deferimento.

---

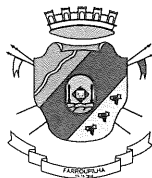
**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Gabinete parlamentar, 21 de março de 2023.

Juliano Luiz Baumgarten  
**Vereador Bancada PSB**

